

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XVII — 10º DA REPUBLICA — N. 221

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 16 DE AGOSTO DE 1893

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente de 13 do corrente, da Directoria da Justiça.

Ministerio da Marinha — Expediente de 8 e 9 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portaria de 13 do corrente. TRIBUNAL DE CONTAS.

Secção JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega do Rio de Janeiro, da Recobreloria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

MARCAS REGISTRADAS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 13 de agosto de 1893

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o chefe de policia, á vista da informação prestada sobre a capacidade moral de José Maria da Silva Dias, José Antonio da Silva e Elias Alves de Aguiar, que prateadem abrir um escriptorio de emprestimos sobre penhores na rua Leopoldina n. 2, sob a firma de Aguiar, Silva & Comp., a tomar a respectiva fiança ilinea, correspondente a 15% do capital, que deverá ser definitivamente empregado, nos termos do art. 2º do decreto n. 2.692, de 14 de novembro de 1890, o aviso de 4 do agosto de 1888.

—Concederam-se 90 dias de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35, do regulamento anexo ao decreto de 19 de fevereiro de 1893, ao 1º sargento da brigada policial Demetrio Ferreira de Castro, para tratar de sua saude.

—Recomendou-se ao secretario do Supremo Tribunal Federal que informe si e msta na respectiva secretaria a entrada da petição do bacharel Carlos Ferreira de Souza Fernandes, solicitando a nomeação de juiz federal na secção de Minas Geraes, o que destino teve a mesma.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição das necessárias ordens, afim de que aos empregados da Delegacia Fiscal do Estado da Bahia Victor Esmeraldo de Souza, Antonio Alves Pereira Rocha João Antonio de Vasconcellos e Justino Trajano de Santa Sé, que deixaram de comparecer á repartição desde o dia 21 de maio ultimo, por motivo de se acharem occupados no trabalho gratuito de qualificação e revisão de guardas nacionais, sejam pagos os vencimentos integros durante o tempo em que estiverem no dito serviço, que é obrigatorio e pessoal. —Communicou-se ao tenente-coronel comandante superior interino da guarda nacional da Capital do Estado da Bahia, em resposta ao officio de 23 de julho ultimo.

—Transmittiu-se:

Ao coronel commandante da brigada policial, para informar, o requerimento em que o alferes reformado Francisco de Paula Nunes de Sá submettido novamente a inspecção de saude;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para os fins convenientes, o extracto da sentença proferida pelo Tribunal de Hamburgo contra o brasileiro João Ruetick, natural daquelle Estado;

Ao governador do Estado do Pará, para o mesmo fim, o extracto da sentença proferida pelo Tribunal de Hannover contra o brasileiro Pedro Level de Goda, natural daquelle Estado.

—Foram remettilas ás respectivas Delegacias Fiscaes as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

#### ESTADO DE S. PAULO

##### Comarca do Rio Claro

Dr. Antonio Netto Caldeira.  
Clodomiro de Andrade Franco.  
Manoel Rodrigues Barbosa.  
Dr. Clovis Vieira Ramos.  
José Ferraz.  
Antonio Pompeu de Negroiros.  
Joaquim Constantino de Souza Martins.  
Americo Gonçalves Ferreira.  
Alfonso de Godoy Camargo.  
Luiz Farago.  
José Alves dos Santos Prado.  
Francisco Ferraz de Oliveira.  
Aureliano Pereira de Oliveira.  
João Krugner.  
Francisco Xavier Leite.  
Pedro de Godoy Barbosa.  
Manoel Joaquim Soares.  
Antonio Gonçalves da Silva.  
Germano Muller.  
Agostinho Pereira Bueno.  
Carlos Augusto de Salles.  
Joaquim de Avila Junior.  
Silverio Memervino.  
José Xavier de Canaigo.  
Ignacio Dias de Arruda.  
João Pires de Oliveira Dias.  
Bonifacio José Rubello.  
Irineu de Souza Martins.  
Luiz Felicio de Souza.  
Sebastião da Cunha Bueno.  
José da Silva Bueno.  
Antonio de Araujo Negroiros.  
Sebastião Pompeu de Negroiros.

#### ESTADO DE MINAS GERAES

##### Comarca de Montes Claros

João José de Figueiredo.

#### DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

##### Requerimento despachado

Bacharel André Dias de Aguiar, secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo acrescimo de 20% de seus vencimentos. —Aguarde o necessario prazo, visto não contar o tempo de 20 annos.

## Ministerio da Marinha

Expediente de 8 de agosto de 1893

Ao Consulado Geral da Gran-Bretanha, declarando, em resposta aos officios ns. 77 e 85, de 13 e 23 do mez proximo findo, não só que o Codigo de Signaes commum a todos os portos e bairras da Republica, mandado adoptar pelo decreto n. 2.631, de 1 de novembro do anno passado, começou a ser posto em execução a 1 de maio do corrente anno, de accordo com o decreto n. 2.820, de 28 de fevereiro ultimo, que prorogou até essa data o prazo marcado para aquelle fim, no referido decreto n. 2.631, como também que não tem este ministerio a intenção de publicar o mesmo codigo traduzido para a lingua ingleza ou outra qualquer.

—Ao Arsenal da Bahia, mantendo o determinado no aviso n. 735, de 13 do maio proximo passado, com relação á admissão no qualro de aprendizes gratificados, de que tratou o officio n. 73, de 13 do mez findo.

Dia 9

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, por cópia, o termo lavrado a bordo do paquete nacional *Mourão*, por occasião do nascimento de uma criança do sexo masculino.

—Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias:

Afim de que sejam pagas as facturas annexas á relação n. 31, na importancia de 77:237\$286, proveniente de generos fornecidos ao Arsenal e Commissariato Geral da Armada, nos mezes de junho e julho ultimos;

Para que a Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado de Pernambuco, seja concedido o credito de 33:078\$, para occorrer ao pagamento devido aos fornecedores de carvão ás dependencias da marinha, até o fim do corrente exercicio. — Communicou-se á Contadoria, ao Arsenal e á Delegacia Fiscal no cetao Estado.

No sentido de ser paga ao mestre alfaiate José Thomaz Barroso a quantia de 200\$, conformo a folha n. 442.

Transmittindo, para tomar na consideração que merecer, a factura na importancia de 225—2—4, remettila pela Legação em Londres e proveniente de despesas feitas com a transferencia ao Governo Americano dos cruzadores *Amazonas* e *Atmizente Abreu*.

Communicando que por falta de numerario, deixou a Alfândega de Uruguay na de satisfazer os pedidos de fundos para occorrer ás despesas da flotilha do Alto Uruguay, o rogando providencias no sentido de evitar os inconvenientes daquelle falta, frequentemente sentida.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, communicando o indeferimento da petição em que Alves Nogueira & Comp., fornecedores de viveres ás dependencias deste ministerio, no Estado do Maranhão, pedem uma porcentagem sobre os preços por que fornecem os artigos do seu ramo de negocio.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso, declarando que convem aguardar concessão de credito suplementar a este ministerio, para providenciar-se sobre o fornecimento dos artigos que requisitou em officio de 27 de junho ultimo.

—Ao chefe do estado-maior general da armada:

Mandando:

Dar baixa do serviço ao soldado do corpo de infantaria de marinha Manoel Alves dos Santos, que concluiu o tempo legal;

Desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital o menor Domingos Augusto Pereira.

Declarando:

Que não pôde ter solução favoravel o requerimento em que o ex-marinheiro nacional Umbelino Pereira da Silva pediu eliminação de uma nota de deserção sráples, que existe em seus assentamentos, enquanto não justificar aquella falta;

Que, já se tendo realizado a promoção no corpo de fazenda, de accordo com as leis vigentes, não tem lugar a reclamação do commissario da 3ª classe 1º tenente graduado José Elizeu Corrinho de Almeida, que deve aguardar oportunidade para ser attendido.

NOTICIARIO

— Ao director do Hospital de Marinha, autorizando a admitir como alumno pensionista gratuito o alumno da 5ª serie da Faculdade de Medicina Octavio da Camara de St. Brito. — Communicou-se ao Quartel-General.

— Ao secretario do interior e justiça do Estado do Rio de Janeiro, transmittindo o mappa dos signaes caracteristicos do soldado desertor do corpo de infantaria de marinha José Nunes, que se acha alistado no 2º batalhão policial daquelle Estado.

Requerimentos despachados

Euclides Nunes Machado. — Não ha vaga. Adelaide de Sa Bastos. — Indeferido. João Garcia da Rosa Sobrinho e Horacio Palm Tosta. — Aguardem oportunidade. Octacilio Monteiro, João Thomaz de Oliveira, Alerto Daniel Mendes, João Maria da Silva e Alfredo José da Costa. — Não ha vaga.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 13 do corrente, concederam-se quatro mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao almoxarife da 2ª secção da Intendencia da Guerra Alfredo Dias da Cruz, para tratar de sua saude onde lhe convier.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 13 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Aviso n. 2.285, de 8 de agosto, pagamento de 304\$455 ao alferes do corpo de bombeiros desta Capital Firmino José da Silva e ao medico do mesmo corpo Dr. José Augusto Moreira Guimarães, conforme a folha remetida, relativa ao mez de julho findo.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL, EM 15 DE AGOSTO DE 1898

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargad res Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Gonçalves de Carvalho.

Não houve julgamento por falta de numero legal.

DISTRIBUIÇÕES

Appellacões commerciaes

N. 1.606 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.621 e 1.398 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.580 — Ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

Appellacões civeis

Ns. 1.592, 1.205 e 1.560 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.204 e 1.654 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.446 — Ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Recebitamento do dia 1 a 13 de agosto de 1898.....	3.217.159.618
Idem do dia 15.....	15.412\$280
	3.232.601\$293
Em igual periodo de 1897.....	3.476.901\$800

**O imposto em ouro** — Do relatório do corrente anno do Exm. Sr. Ministro da Fazenda extrahimos o seguinte:

Quando em 1895 o Congresso estabeleceu na lei de orçamento da receita geral da Republica a mudança da tarifa das alfandegas, que até então vigorava, calculada ao cambio de 24 d., para uma nova tarifa calculada ao cambio de 12 d., supprimidos os adicionais de 50 % e 60 % consignados na anterior, o fim que tiveram os legisladores não foi outro senão dar ás rendas a fluencas um valor mais approximado da verdade, corrigindo a razão ou proporcionalidade das taxas a tarifa, pois que estas eram cobradas em dinheiro papel, que havia soffrido fortissima depreciação, isto é, que havia baixado de 24 a cerca de 10 d. por 1\$00.

Infelizmente, porém, de 1895 para cá a depreciação do papel-moeda tem caminhado em progressão continua, de sorte que os mesmos argumentos, que prevaleceram para effectuar-se aquella modificação, deveriam aconselhar hoje uma outra no mesmo sentido e para o mesmo fim; pois é claro que tendo o cambio descido a 6 d. e menos, nem a razão das taxas guarda a proporcionalidade que o legislador quiz estabelecer em relação ao valor real das mercadorias estrangeiras, que são pagas em ouro, nem o producto das rendas aduaneiras arrecadadas representa tambem o mesmo valor real netario, ou por outras palavras, o mesmo poder liberatorio para os compromissos que o Governo da União tem a solver annualmente no interior e no exterior do paiz.

Ocorre, entretanto, que uma alteração geral da tarifa prolongaria os debates do Congresso, daria lugar a calorosas discussões dos interesses commerciaes e industriaes e perturbaria o serviço aduaneiro, ao menos nos primeiros tempos. Em vista disto, parece-me que se poderia obter idéntico resultado, estipulando na lei do orçamento para 1899 que a cobrança das taxas se fará pela tarifa vigente, mas que essas taxas serão pagas em papel-moeda, ao cambio de 12 d., em que foi a referida tarifa calculada.

E a medida daria aos orçamentos da União maior estabilidade, porque, embora em um paiz sujeito ao regimen do papel-moeda, a cobrança de impostos por uma determinada cotação cambial se traduz em variação da importancia das quantias arrecadadas, por outro lado esse systema habilita o paiz a solver com segurança os seus compromissos, visto que a melhor taxa cambial corresponde menor arrecadação, mas correspondem tambem menores sommas a pagar pelo Governo.

Não ha contestar que as rendas aduaneiras são a principal fonte de abastecimento do Thesouro Federal; não ha tambem contestar que a maior parte dos compromissos que o Governo da União tem a seu cargo satisfazer (juros de titulo, garantias de juros, numerosos fornecimentos, etc.), devem ser satisfeitos em ouro. E' claro, portanto, que todas as vezes que o cambio desce muito abaixo da taxa que serviu de base á tarifa, os recursos effectivos arrecadados pelo Ministerio da Fazenda serão insufficientes para occorrer ás despesas que indeclinavelmente lhe cumpre pagar.

Para sanar o mal a que me refiro, poder-se-hia estabelecer para as alfandegas uma serie de tarifas, cujas taxas variassem em proporção inversa á oscillação do cambio.

Mas a variabilidade continua das tarifas acarretaria confusão e incertezas para o commercio, diffidularia o serviço dos funcionarios e tornava extremamente complicada a fiscalização das rendas arrecadadas nos diversos periodos do exercicio annual. Muito mais simples, mais pratico e, direi mesmo, mais equitativo — é tomar-se para base da arrecadação a taxa de 12 d., que serviu tambem de base á organzação da tarifa em vigor, e corresponde a numero de doudos da moeda ingleza (1 £ = 20\$; 1 S. = 1\$00).

Da medida que proponho não pôde o commercio queixar-se com fundamento.

Si um commerciante importa uma mercadoria do valor de 1 £, cujo custo ao cambio de 12 d. é 20\$, e paga 40 % ou 8\$ de direitos aduaneiros, não pôde elle achar pouco equitativo que o fisco lhe extorja 16\$ de direitos, quando o cambio desce a 6 d., e o custo da mesma mercadoria torna-se, por consequencia, de 40\$00. Ao contrario, conservando a taxa fixa de 8\$ — é que é menos equitativo para a Nação, porque, na primeira hypothese, o commerciante terá pago realmente 40 % do custo da mercadoria, como decretou o legislador, e na segunda apenas 20 %.

O dever das classes sociaes é contribuir para as despesas da Nação, na medida das necessidades desta. Si as necessidades variam com o cambio, a contribuição deve com elle variar.

Acresce que o interesse do commercio, da industria e dos consumidores em geral aconselha-os a concorrer para as despesas publicas em proporção sufficiente. Si, por insufficiencia das rendas publicas, o Governo deixar de pagar o juro e amortização da divida nacional, o credito do paiz ficará profundamente abalado, e na medida de-se abalo se aggravará a taxa do cambio. Ao contrario, si as nações estrangeiras reconhecerem que o Brazil possui recursos bastantes para a satisfacção pontual e integral de seus compromissos; si os exercicios financeiros, em vez dos deficits avultados e constantes que tem sempre apresentado, começarem a saldar-se com sobras apreciaveis. — a confiança interior e exterior se manifestará, e o credito publico que nella se baseia renascerá, acarretando forçosamente o melhoramento da taxa cambial.

Sem duvida o pagamento dos direitos aduaneiros, ao cambio de 12 d., importará a principio em onus para as classes sociaes e intimidará o commercio; mas em todos os phenomenos economicos, como observava Bastiat, é mister considerar o que se vê e o que não se vê, e ordinariamente as consequencias occultas são mais valiosas do que as transparentes.

No caso de que me occupo, as consequencias visiveis da cobrança dos direitos ao cambio de 12 d. são os primeiros embaraços do commercio, a tendencia ao encrencimento das mercadorias importadas e, portanto, a restricção do seu consumo.

O que não se vê, porém, é que a adopção deste regimen, facultando amplos recursos pecuniarios ao Governo, habilitando o a assegurar, dentro e fóra do paiz, não só a pontualidade no pagamento de todas as suas obrigações, mas tambem a sua firme resolução de não mais emitir nem uma cedula de papel-moeda, deve infallivelmente produzir uma alta sensivel do cambio, alta capaz de compensar sobejamente os sacrificios que o alludido regimen parecia exigir. Retomando o mesmo exemplo ha pouco formulado, os algarismos farão resaltar esta verdade.

De facto, o negociante que compra um objecto por 1 £ ao cambio de 6 d., para por elle 40\$, e sendo os direitos aduaneiros de 40 % ao cambio de 12 d., ou 8\$, o valor total daquelle objecto será de 48\$00. Arrecadando-se estes direitos ao cambio de 12 d., ficarão elles elevados a 16\$, e, por consequencia, a 56\$ o valor total da mercadoria, enquanto o cambio permanecer a 6 d.

Entretanto, si, de accordo com as considerações acima expontadas, a abundancia das rendas publicas elevar em breve prazo a taxa cambial a 9 d., o custo do objecto (1 £) será apenas de 36\$ e a importancia dos direitos 12\$, sommando um valor total de 48\$, sensivelmente inferior ao da hypothese primitiva, que parecia a mais favoravel.

E assim, progressivamente, a melhor. Em resumo, a cobrança das taxas aduaneiras pelo cambio em que foram calculadas é um dever de patriotismo, uma necessidade indeclinavel para o fisco, um acto que satisfaz simultaneamente o interesse economico da Nação e dos particulares.

Rendas das alfandegas...	200.000:000\$000
<i>1ª hypothese</i>	
80 % em papel.....	160.000:000\$000
20 % em ouro, ao cambio par, correspondendo, ao cambio actual, a.....	180.000:000\$000
Total.....	340.000:000\$000
<i>2ª hypothese</i>	
70 % em papel.....	140.000:000\$000
30 % em ouro, ao cambio par, correspondendo, ao cambio actual, a.....	270.000:000\$000
Total.....	410.000:000\$000
<i>3ª hypothese</i>	
Toda a renda arrecadada ao cambio de 12 d.....	400.000:000\$000
Na 1ª hypothese o onus, enquanto o cambio se mantiver a 6 d, é de 70 %.	
Na 2ª hypothese 105 %.	
» 3ª » 160 %.	

**A população da Russia**— O ultimo recenseamento dá ao grande imperio 129 milhões de habitantes, sendo 94 milhões nas provincias europeas. A sua superficie total é de 21 milhões de kilometros quadrados.

Si aquellas immensas regiões tivessem população relativa igual á da França, a Russia teria muito mais de um bilhão de habitantes.

A Siberia só tem seis milhões de habitantes ou dots por kilometro quadrado.

As provincias mais povoadas são as do Caucaso, que tem 21 habitantes por kilometro quadrado, e a Polonia com 74 na mesma superficie.

**Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro**—Hoje, terça-feira, 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuar-se ha na Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro a prova pratica do concurso ao lugar de lente substituto da 7ª secção.

São convidados a comparecer os candidatos Drs. Miguel de Oliveira Couto e Pedro de Almeida Magalhães.

**Fabrica de Cartuchos do Realengo**— Acha-se no exercicio do cargo de director deste estabelecimento militar o Sr. coronel Modestino Augusto de Assis Martins, nomeado por decreto de 28 de julho do mesmo fluido.

**Correio**— Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Itajubá, recebem impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Warburg*, para Bahia, Antuerpia e Bremen, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo *Itauna*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Cyrene*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Piuma*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2 ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orion*, para Trieste, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o exterior até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde.

Pelo *Cittá di Milano*, para Santos, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Nota— Afim de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes das encomendas dirigidas ao Sr. Guilherme Stein, em Indaítuba, Estado de S. Paulo, e a D. Gracian Camara Martins, em Figueira, Estrada de Ferro do Grão Pará; e na 1ª secção, o Sr. Joaquim Nunes Bello.

**Laboratorio Nacional de Analyses**— Effectuaram-se durante o mez findo 315 analyses, sendo: de vinhos 212, cognacs 6, cerveja 1, cidros 2, vermouths 7, genebra 1, whiskeys 2, absinthio 1, rum 1, licores 2, bitters 2, bebidas alcoolicas diversas 7, aperital 1, banyhuls 1, manteigas 9, conservas diversas 7, binhas 4, oleos diversos 25, mistura de residuos de petroleo 1, mistura de substancias graxas e residuos de petroleo 2, materia corante de anilina 3, sebos 3, mistura de essencias naturais 1, tintura alcoolica de plantas aromaticas 1, tintas diversas 2, productos chimicos 8, mistura de carbonatos de alcalinos e sabão 1, plumbagina 1, agua medicinal 1.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 3:070\$000.

**Observatorio do Rio de Janeiro**— Resumo meteorologico -- Dia 15 de agosto de 1898:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.3	19.7	89	Null.	Encoberto.
10 m.	757.1	23.8	69	NW 2.5.	idem
1 t.	754.5	26.8	55	N 2.0.	Claro.
4 t.	752.3	24.0	44	N 5.0.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecer de 5.0; prateado, 36.5.  
Temperatura maxima, 29.0.  
Temperatura minima, 17.7.  
Evaporação em 24 horas 2.6.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 15 de agosto 36 pessoas, fallecidas de:

Febre amarella.....	3
Diversas causas.....	33
Nacionais.....	36
Estrangeiros.....	13
Do sexo masculino.....	36
Do sexo feminino.....	12
Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	10
Indigentes.....	7

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 14 de agosto de 1898, o seguinte:

	Nac.	Est.	Tota
Existiam.....	715	882	1.597
Entraram.....	11	7	18
Sahiram.....	6	10	16
Falleceram.....	1	3	4
Existem.....	720	875	1.595

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 259 consultantes para os quaes se aviaram 271 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 2620

A firma Braga, Costa & Comp., estabelecida nesta praça, apresentou a marca acima collada adopta pelos suplicantes para distinguir o seu commercio de fitas, como abaixo descreve:

Um rotulo em papel branco de forma rectangular, imitando fita, tendo na extremidade esquerda a imagem de Nossa Senhora, e na direita uma capella com duas torres, tendo-se no centro do mesmo rotulo as seguintes palavras « Nossa Senhora da Conceição Apparida ».

Esta marca é destinada a ser estampada em caracteres dourados em fitas de diversas cores e larguras, occupando aquelles dizeres e estampas o espaço de 35 centimetros e tres milimetros de comprido.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1898.—Braga Costa & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã do 12 de julho de 1898.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2 620, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1898.—Cesar de Oliveira.

Achavam-se colladas quatro estampilhas no valor de 6\$400 e inutilizadas com a assignatura do Dr. Cesar de Oliveira, secretario.

Ao lado se achava o grande carimbo da Junta Commercial dos Estados Unidos do Brazil.

## EDITAES E AVISOS

### Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos dos embargos de nullidade n. 1.241, embargante appellante D. Christina Alice Bourget, embargados appellados Das da Silva & Comp., successores de Silva Pontes & Comp.; n. 1.298, embargante appellante a Empresa de Construções civis, embargado appellado Manoel Pereira da Silva; n. 1.422, embargante appellante José Alexandre Rodrigues, embargado appellado Antonio José Tavares; n. 1.306, embargantes appellados George Sanville e outros, embargados appellantes os synicos da liquidação forcada da Companhia Veuvio; n. 1.359, embargante appellante João José de Bessa, embargado appellado Sr. Fernando Maria dos Reis, terão logar no dia 18 do corrente na sessão de camaras reunidas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de agosto de 1898.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

### Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. Dr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do Codigo de Ensino Superior, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, achase aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da 3ª secção do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approveds pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro do corrente anno, as seguintes cadeiras:

3ª cadeira do 1º anno—Physica experimental, meteorologia.

3ª cadeira do 2º anno—Chimica geral, chimica inorganica, processos geraes de analyse chimica.

3ª cadeira do 3º anno—Mineralogia e geologia.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admissão são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado código.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam nos arts. 84 a 119 do Código de Ensino Superior acima mencionado, e dos arts. 6 a 10 dos estatutos também acima referidos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de abril de 1898.—Bacharel José Joaquim de Miranda e Ilorta, secretario. (.

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 48

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que no armazem n. 11, no dia 20 de agosto de 1898, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

### Lote n. 1

CH: 1 caixa n. 11.086, com garrafas vasias de vidro escuro ordinario, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando liquido 10 kilos; vinda do Havre, no vapor francez *Corrientes*, descarregada em 30 de novembro de 1895.

### Lote n. 2

OK: 1 caixa n. 1, com livros impressos, pesando bruto 86 kilos (capas ordinarias); vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Corrientes*, descarregada em 14 de março de 1896.

### Lote n. 3

IIS: 1 dita n. 100, com livros impressos, com capas ordinarias, pesando bruto 19 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

### Lote n. 4

CF: 4 caixas n. 50/62, com obras de ferro batido, esmaltado, pesando bruto 338 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Santos*, descarregadas em 29 de maio de 1893.

### Lote n. 5

AFC: 1 caixa n. 350/2, com obras de vidro n. 1 de cor, pesando liquido 26 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

### Lote n. 6

Idem: 1 caixa n. 350/8, com obras de vidro branco, n. 2, pesando liquido 26 kilos; obras de vidro n. 1, pesando liquido 1 kilo.

Idem: 1 caixa n. 350/8, com obras de vidro branco n. 2, pesando liquido 33 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

### Lote n. 7

NRC: 1 caixa n. 960, contendo obras de ferro batido, não classificadas, simples, pesando bruto 90 kilos; vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Patagonia*, descarregada em 11 de agosto de 1896.

### Lote n. 8

SI: 1 caixa n. 2.795, com papel para cigarros em mortallas, pesando liquido 118 kilos.

Idem: 1 dita n. 2.793, com papel para cigarros com mortallas, pesando 100 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

### Lote n. 9

FRSSGM: 1 dita n. 345, com cintos de algodão, pesando bruto 82 kilos; vinda de Bordéas, no vapor francez *Chili*, descarregada em 12 de setembro de 1896.

### Lote n. 10

OC: 1 caixa n. 2, com leques de madeira tassa, 16 duzias e 5 leques-papel; leques de papel com varetas de madeira polida, 170 duzias e 2 leques; vinda do Havre, no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 28 de outubro de 1896.

### Lote n. 11

GMRC: 27 caixas ns. 8.148 8.171, com garrafas de vidro branco, sem rolha, sem bocca esmerilhada, peando liquido legal 3.463 kilos; vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Curytiba*, descarregadas em 26 de outubro de 1893.

### Lote n. 12

SB: 4 caixas ns. 7.900/3 e com folha de Flandres em laminas pintadas, pesando 494 kilos; vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregada em 18 de dezembro de 1896.

### Lote n. 13

JFNJ: 1 caixa vasia, vinda de Bremen no vapor allemão *Graf Bismark*, descarregada em 24 de dezembro de 1896.

### Lote n. 14

CSR: 23 fardos ns. 1/23 com papelão, não especificado, pesando 4.640 kilos; vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Patagonia*, desembarcada em 12 de outubro de 1896.

### Lote n. 15

G M BC: 27 caixas ns. 7.812/38 caixas com garrafas de vidro branco sem rolha e sem bocca esmerilhada, pesando liquido legal 3.480; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

### Lote n. 16

TAC: 66 engredalhos ns. 91/156 com garrafas de vidro branco sem bocca e sem rolhas esmerilhadas, pesando liquido legal 6.040 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

### Lote n. 17

AFC: 1 caixa ns. 350/9, com obras de vidro n. 1, de cor, pesando 24 kilos; vinda da mesma procedencia no vapor allemão *Santos*, descarregada em 2 de junho de 1893.

### Lote n. 18

AGC: 1 caixa n. 1 com papel de cor para encadernação, pesando 246 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, com papel de cor, 1 dita com cadarços de algodão, pesando bruto 6 kilos; obras não classificadas de folha de Flandres pintada, pesando bruto 28 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregada em 16 de junho de 1896.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1898.—Pelo inspector, Francisco Manoel Fernandes, ajudante.

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com os signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se para providenciar a respeito.

Vapor francez *Caroline*:  
Despacho sobre agua — AAC — C: 1 caixa n. 239, repregada. Manifesto em traducção.

HC—L: 1 dita n. 345, idem. Idem.

Armazem n. 4 — CV: 1 dita n. 105, idem. Idem.

HV: 1 dita n. 354, idem. Idem.

HC—L: 1 dita n. 143, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 143, idem. Idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.849, idem. Idem.

Despacho sobre agua—CGC: 1 dita n. 1.154, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 1.155, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 1.156, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 1.157, idem. Idem.

A: 1 dita sem numero, idem. Idem.

Idem: 1 dita idem, idem. Idem.

C—C—A: 1 dita idem, idem. Idem.

Armazem n. 4—Idem: 1 dita n. 1, idem. Idem.

NOE: 1 dita n. 10.235, idem. Idem.

D—FFC: 1 dita n. 180, idem. Idem.

ANC: 1 dita n. 3.088, idem. Idem.

Vapor francez *Portugal*:  
Armazem n. 12—MIMM: 1 caixa n. 5.028, avariada. Manifesto em traducção.

AL: 1 dita n. 1, repregada. Idem.

CBC: 1 dita n. 4.540, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 4.539, idem. Idem.

JIFC: 1 dita n. 6.108, idem. Idem.

Idem: 1 dita n. 6.311, idem. Idem.

FAC: 1 dita n. 653, idem. Idem.

A—B: 1 dita n. 5.712, idem. Idem.

RC: 1 dita n. 2.325, idem. Idem.

D—GGC: 1 dita n. 187, idem. Idem.

BMC: 1 dita n. 1.103, idem. Idem.

CM: 1 dita n. 17, idem. Idem.  
SM: 1 dita n. 10.615, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 10.616, idem. Idem.  
MG: 1 dita n. 1.671, idem. Idem.  
GF: 1 dita n. 277, idem. Idem.  
CM: 1 dita n. 7, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 17, idem. Idem.  
CNNC: 1 dita n. 3.293, idem. Idem.  
CN: 1 dita n. 960, idem. Idem.  
PSC: 1 fardo n. 1.923, avariada. Idem.  
GJAF: 1 caixa n. 1.934, repregada. Idem.  
J—R—C—C: 1 dita n. 1.856, idem. Idem.  
BFC: 1 dita n. 2.454, avariada. Idem.  
CGSC: 1 dita n. 12.292, idem. Idem.  
CNNC: 1 dita n. 3.326, repregada. Idem.  
GD: 3 ditas ns. 3, 5 e 6, idem. Idem.  
CM: 1 dita n. 960, idem. Idem.  
CM: 1 dita n. 980, idem. Idem.  
CM: 1 dita n. 910, idem. Idem.  
RC: 1 dita n. 2.282, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 2.291, idem. Idem.  
AT: 1 dita n. 1.414, idem. Idem.  
Vapor francez *Aquitaine*:  
Armazem n. 3 — CVII: 2 caixas sem numero, avariada. Manifesto em traducção.  
Vapor inglez *Newton*:  
Armazem n. 9 — ESC — WARB: 1 caixa n. 22, repregada. Manifesto em traducção.  
HMS—B: 1 dita n. 13, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 18, avariada. Idem.  
Idem: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
HUF: 1 dita n. 579, repregada. Idem.  
A—AC: 1 dita n. 969, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 968, idem. Idem.  
CW: 2 ditas, sendo uma de n. 1 e outra sem numero, idem. Idem.  
JBC: 2 ditas ns. 18 e 20, idem. Idem.  
Idem: 2 ditas ns. 21 e 22, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 23, idem. Idem.  
KFC: 1 dita n. 1.937, idem. Idem.  
R—W—T: 1 barrica n. 5.940, avariada. Idem.  
RFC: 1 caixa n. 2.591, repregada. Idem.  
VLB: 1 dita n. 2.599, idem. Idem.  
JRC: 1 dita n. 2.360, idem. Idem.  
Ministro da Guerra: 1 dita n. 2.842, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 2.831, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 2.761, avariada. Idem.  
BB: 1 dita n. 25, repregada. Idem.  
DIA: 1 dita n. 5.978, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.984, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.975, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.972, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.986, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.986, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.970, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.987, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.993, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5.974, idem. Idem.  
ES&C: 1 dita n. 21, idem. Idem.  
HDF—VII: 1 dita n. 4, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 23, idem. Idem.  
JFA: 1 dita n. 11, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 27, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 9, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 6, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 22, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 5, idem. Idem.  
JLO&C: 1 dita n. 9.369, avariada. Idem.  
ODC: 1 dita n. 5.293, repregada. Idem.  
BMC: 1 dita n. 11, idem. Idem.  
TIC: 1 dita n. 991, idem. Idem.  
TAVE 3: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
W—B—T—C: 1 dita n. 1, repregada e avariada. Idem.  
Idem: 1 dita n. 3, idem. Idem.  
Idem: 2 ditas ns. 5 e 4, idem. Idem.  
Vapor inglez *Iberia*:  
Armazem n. 8—CFAS: 1 barrica n. 3.991, avariada (sem effeito.) Manifesto em traducção.  
OPC: 1 caixa n. 6.270, repregada. Idem.  
ESC: 1 dita n. 1.803, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 1.824, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 1.810, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 1.831, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 1.788, idem. Idem.  
F: 1 dita n. 106, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 92, idem. Idem.  
Idem: 1 dita n. 96, idem. Idem.  
Idem: 2 ditas ns. 77 e 84, idem. Idem.  
Idem: 3 ditas ns. 93, 98 e 97, idem. Idem.  
EMC: 2 ditas ns. 303 e 317, idem. Idem.

Item : 2 ditos ns. 296 e 312, idem. Idem.  
 FBC—D : 1 dita n. 2.024, idem. Idem.  
 M W C — T B : dita n. 2.005, avariada.  
 Idem.  
 HLF—I 3 : 1 dita n. 62, repregada. Idem.  
 AA—CC—JLFC : 1 dita n. 4.092, idem.  
 Idem.  
 Item : 1 dita n. 4.093, idem. Idem.  
 Idem : 1 dita n. 4.095 idem. Idem.  
 CAC—R : 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 JPCF : 1 dita n. 6.197, idem. Idem.  
 M—R : 1 dita n. 4.151, idem. Idem.  
 JLFC : 1 dita n. 6.096, idem. Idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.098, idem. Idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.099, idem. Idem.  
 JLO.C : 1 caixa n. 263, repregada.  
 ES.C : 1 dita n. 1844, idem.  
 Idem : 1 dita n. 1.838, idem.  
 VR : 1 dita n. 4.818, idem.  
 PCB : 1 dita n. 8.188, idem.  
 AG.C : 1 dita n. 10, idem.  
 Idem : 1 dita n. 7, idem.  
 JLEC : 1 dita n. 6.200, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.193, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.10, idem.  
 PC.C—G—F : 1 dita n. 43, idem.  
 AV.C : 1 dita n. 2.418, idem.  
 OPC : 1 dita n. 6.293, idem.  
 Idem : 1 dita n. 6.317, idem.  
 Vapor allemão *Warburg* :  
 Armazem n. 1—VA—B : 1 caixa n. 1.317, repregada.  
 S&C : 1 dita n. 818, idem.  
 RJ : 1 dita n. 6.004, idem.  
 MG : 1 dita n. 48, idem.  
 EMC : 1 dita n. 189, idem.  
 Idem : 1 dita n. 186, idem.  
 HFD : 1 dita n. 496, idem.  
 WA—R : 1 dita n. 1.315, idem.  
 JLA : 1 dita n. 394, repregada e avariada.  
 Idem : 1 dita n. 392, avariada.  
 Idem : 1 dita n. 393, idem.  
 JLC.C : 1 dita n. 70.084, repregada.  
 BH : 1 dita n. 7.292, idem.  
 HGB : 1 dita n. 232, idem.  
 Idem : 1 dita n. 235, idem.  
 Idem : 1 dita n. 234, idem.  
 ELC : 1 dita n. 9.317, idem.  
 Idem : 1 dita n. 9.350, idem.  
 JAPA : 1 dita sem numero, idem.  
 MFC : 1 dita idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 Idem : 25 ditos idem, idem.  
 Bargui—V : 1 dita n. 37, idem.  
 Idem : 1 dita n. 38, idem.  
 Idem : 1 dita n. 39, idem.  
 BJ : 1 dita n. 8.966, idem.  
 EM.C : 1 dita n. 187, idem.  
 R.I : 1 dita n. 6.373, idem.  
 HG.P : 1 dita n. 4.303, avariada.  
 AXS : 1 dita n. 977, idem.  
 ES.C : 1 dita n. 1.376, repregada.  
 Idem : 1 dita n. 1.375, idem.  
 MF.C : 1 dita sem numero, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem.  
 Idem : 8 ditos idem, avariadas.  
 Bargui—V : 1 dita n. 28, repregada.  
 JCA B : 1 dita n. 98, idem.  
 JGAC : 1 dita n. 95, idem. Idem.  
 W : 1 dita n. 8.60, idem. Idem.  
 Z : 1 dita n. 81, idem. Idem.  
 Idem : 1 dita n. 89, idem. Idem.  
 CAC : 1 dita n. 258, avariada. Idem.  
 JCAC : 1 dita n. 613, repregada. Idem.  
 Ferreira : 1 dita n. 18, avariada. Idem.  
 Idem : 1 dita n. 64, repregada Idem.  
 M : 5 ditos, sem numero, avariadas Idem.  
 MCC : 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Petropolis*.  
 Armazem n. 11—AXS : 1 caixa n. 23, repregada. Manifesto em traducção.  
 W : 1 dita n. 7.98, idem. Idem.  
 30—80 : 1 encapato n. 131, idem. Idem.  
 W : 1 caixa n. 8.974, idem. Idem.  
 M—Bragança 1 dita n. 140, idem. Idem.  
 FFC : 1 dita n. 4.575 idem. Idem.  
 DG : 1 dita n. 6.17, idem. Idem.  
 J—R—C—C : 1 dita n. 785, idem. Idem.  
 SC : 1 dita n. 536, idem. Idem.  
 PMC : 1 dita, sem numero, idem. Idem.  
 SAC—R : 1 dita n. 2.840, avariada, idem.  
 PPC : 1 dita n. 502, idem. Idem.

CS&C : 1 dita n. 12.291, idem. Idem.  
 CC : 1 dita n. 7.031, idem. Idem.  
 AGC—C : 1 dita n. 135, repregada e avariada. Idem.  
 CPC : 1 dita n. 6.151 idem, idem. Idem.  
 FS : 1 dita n. 59.972, avariada. Idem.  
 GCF : 1 dita n. 9.417, repregada. Idem.  
 PSNC—S : 1 dita n. 100, idem. Idem.  
 AP—C : 1 dita n. 998, avariada. Idem.  
 SAC—R : 1 dita n. 2.942, idem. Idem.  
 LM : 1 dita n. 8.581, repregada. Idem.  
 RMC—310 : 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Idem : 2 ditos ns. 3 e 5, idem. Idem.  
 PSNC—S : 1 dita n. 102, idem. Idem.  
 GCF : 1 dita n. 9.418, idem. Idem.  
 JBC : 1 dita n. 1.966, idem. Idem.  
 56—W : 1 dita n. 8.973, idem. Idem.  
 R : 1 dita n. 6.337, idem. Idem.  
 VVC : 1 dita n. 1.692, idem. Idem.  
 MBC : 1 dita n. 1113, idem. Idem.  
 AGE : 1 dita n. 7.09, idem. Idem.  
 JBJ : 1 dita n. 1.965, idem. Idem.  
 56—AP—C : 1 dita n. 994, avariada. Idem.  
 RJ : 2 ditos ns. 6.314 e 6.317, repregada. Idem.  
 GM : 1 dita n. 185, avariada. Idem.  
 VFC : 1 dita n. 1.688, repregada. Idem.  
 GWC : 1 dita n. 92, idem. Idem.  
 JI—936 : 3 ditos ns. 4, 17 e 18, idem. Idem.  
 Idem : 2 ditos ns. 1 e 2, idem. Idem.  
 ESC : 1 dita n. 49, avariada. Idem.  
 Vapor allemão *Bibia*.  
 Armazem n. 6—ALFC : 1 barril, sem numero, vasando. Manifesto em traducção.  
 Trapiche do Rozario—AI : 1 caixa n. 23.410, quebrada.  
 Vapor portuguez *Roi de Portugal* :  
 Despacho sobre agua—JGC : 1 caixa sem numero, repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 14—MPC : 2 ditos idem, vazando, idem.  
 ASFC : 1 dita n. 756, repregada, idem.  
 CRC : 1 dita sem numero, idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem, idem.  
 CSC : 1 dita idem, idem, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem, idem.  
 (PC : 1 dita n. 1.068, idem, idem.  
 JJP : 1 dita sem numero, vazando, idem.  
 JJGC—P : 1 dita idem, repregada, idem.  
 Idem : 1 dita idem, idem, idem.  
 Idem : 143 ditos idem, avariadas, idem.  
 O.S : 20 ditos idem, idem, idem.  
 Barca portugueza *Sphia* :  
 Armazem n. 15—MA : 7 caixas sem numero, repregadas. Manifesto em traducção.  
 ALP : 7 ditos idem, idem, idem.  
 JAPM : 12 ditos idem, idem, idem.  
 G : 60 ditos idem, idem, idem.  
 RFC : 28 ditos idem, idem, idem.  
 MS : 30 ditos idem, idem, idem.  
 EBC : 1 dita idem, idem, idem.  
 ALP : 3 ditos idem, idem, idem.  
 Vapor allemão *Teorinina* :  
 Armazem n. 3—AC : 1 caixa n. 5, repregada. Manifesto em traducção.  
 Vapor nacional *Meteoro*.  
 Armazem n. 6—SP : 1 engradado n. 1, repregado. Manifesto em traducção.  
 Barca ingleza *Lota*.  
 Armazem n. 15—MMC—ARC : 23 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Vapor italiano *Rio de Janeiro*.  
 Armazem n. 6—ND : 1 barril n. 27, vazando. Manifesto em traducção.  
 Barca portugueza *Sphia*.  
 Trapiche da Ordem—MPC : 87 barris, com falta. Manifesto em traducção.  
 Idem : 48 ditos, varios. Idem.  
 Idem : 14 ditos, com falta. Idem.  
 Idem : 2 ditos, varios. Idem.  
 Idem : 3 ditos, com falta. Idem.  
 GLSA : 18 ditos, idem. Idem.  
 Idem : 5 ditos, vario. Idem.  
 Idem : 3 ditos, com falta. Idem.  
 GLA : 6 ditos, idem. Idem.  
 Idem : 2 ditos, varios. Idem.  
 Idem : 3 ditos, com falta. Idem.  
 Alvato : 1 dito, idem. Idem.  
 Idem : 3 ditos, varios. Idem.  
 Henrique : 2 ditos, idem. Idem.  
 Esperança : 1 dito, com falta. Idem.  
 Idem : 1 dito, vario. Idem.

JRPM : 1 dito, com falta. Idem.  
 Idem : 1 dito, vario. Idem.  
 PIBC : 1 dito, com falta. Idem.  
 JCB : 5 ditos, idem. Idem.  
 JCB : 1 dito, idem.  
 JJGC : 1 dito, com falta.  
 PJ : 1 dito, idem.  
 Barrozo : 1 dito, idem.  
 MFO : 1 dito, idem.  
 SSP : 8 saccos, avariados.  
 Vapor francz *Aquitaine* :  
 Trapiche da Saude—FYA : 1 quartola, avariada.  
 Vapor allemão *Warburg* :  
 Trapiche Central—JJGC : 3 barris, com falta.  
 VR : 27 ditos, idem.  
 AC : 11 ditos, idem.  
 Idem : 2 ditos, varios.  
 BCF—CS : 5 ditos, com falta.  
 DA : 1 dito, idem.  
 MP—78 : 5 ditos, avariadas. Idem.  
 Trapiche Carvalhaes—Ferreira : 4 barricas ns. 13 e 14, idem. Idem.  
 Idem : 15 ditos ns. 15 16, idem. Idem.  
 Idem : 1 caixa : n. 19/13, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Galtes*.  
 Trapiche Carvalhaes—LK : 5 barris n. 94, com falta. Idem.  
 Vapor inglez *Lissell* :  
 Trapiche Dias da Cruz—RC : 25 tijolos, quebrados. Idem.  
 CS—MCC : 3 barris, com falta. Idem.  
 CRC : 2 ditos, idem. Idem.  
 A—MCC : 1 dito, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Liquiria* :  
 Decas Nacionaes—A : 14 saccos, com falta. Manifesto em traducção.  
 G : 10 ditos, idem. Idem.  
 FGF : 8 ditos, idem. Idem.  
 Marca duvidosa : 1 dito, idem. Idem.  
 C : 5 ditos, idem. Idem.  
 Idem : 23 ditos, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Be lagio* :  
 Trapiche Dias da Cruz—HHS : 3 latas, vasando. Manifesto em traducção.  
 Vapor allemão *Petropolis* :  
 Trapiche Federal—A : 1 caixa, com falta. Manifesto em traducção.  
 M : 2 ditos, idem. Idem.  
 A : 1 dita, idem. Idem.  
 AC : 8 ditos, idem. Idem.  
 L.M. Almeida : 6 ditos, idem. Idem.  
 RR : 16 ditos, idem. Idem.  
 ABM : 6 ditos, idem. Idem.  
 TC : 2 ditos, idem. Idem.  
 CS : 4 ditos, idem. Idem.  
 MJO : 1 dita, idem. Idem.  
 A : 1 dita, idem. Idem.  
 P.C : 1 dita. Idem.  
 C C : 1 dita, idem. Idem.  
 H : 7 saccos, idem. Idem.  
 MN.C : 1 dito. Idem.  
 Trapiche Saude—CMC : 2 quintos, idem. Idem.  
 VCC : 1 dito, idem. Idem.  
 RPA : 1 dito, idem. Idem.  
 G&C : 1 dito, idem. Idem.  
 RC.C : 1 dito, idem. Idem.  
 O—MCC : 1 dito, idem. Idem.  
 RC.C : 1 dito, idem. Idem.  
 Vapor austriaco *Barricos* :  
 Trapiche Saude—Duas Cupas : 1 quinto, vazio. Manifesto em traducção.  
 ZRC : 31 ditos, vazando. Idem.  
 GA.C : 9 ditos, idem. Idem.  
 MPC : 13 ditos, idem. Idem.  
 AHC : 15 ditos, idem. Idem.  
 ARG : 14 ditos, idem. Idem.  
 R.S : 14 ditos, idem. Idem.  
 MBB : 2 ditos, idem. Idem.  
 MPB : 6 ditos idem, idem.  
 ARG : 4 ditos idem, idem.  
 CBB : 6 ditos idem, idem.  
 GE : 4 ditos idem, idem.  
 EBC : 5 ditos idem, idem.  
 FJ : 1 dita idem, idem.  
 R&S : 5 ditos idem, idem.  
 ELLEN : 2 ditos idem, idem.  
 MJC : 5 ditos idem, idem.  
 MA : 4 ditos idem, idem.  
 EB : 1 dita idem, idem.  
 CS.C : 10 ditos idem, idem.  
 FA&C : 2 pipos idem, idem.

Trapiche Sande—ARG: 3 decimos vasilhos. Manifesto em tradução.

MA: 1 quinto idem. idem.  
 EBC: 1 dito idem, idem.  
 RSS: 2 ditos idem, idem.  
 CBB: 1 dito idem, idem.  
 GA&C: 2 ditos idem, idem.  
 AHC: 3 tres ditos idem, idem.  
 El Leon: 3 ditos idem, idem.  
 MPC: 5 ditos idem, idem.  
 ZRC: 4 ditos idem, idem.  
 Hlem: 1 dito idem, idem.  
 ARG: 4 ditos idem, idem.  
 OSC: 1 barrica, com falta.  
 Uma copa: 4 quintos, idem.  
 Idem: 3 ditos, idem.  
 Item: 3 ditos, idem.  
 Idem: 1 dito, idem.  
 Vapor italiano Rio de Janeiro:  
 Trapiche Rio de Janeiro  
 Trapiche Rio de Janeiro—Lettreiro: 2 bordalezas, com falta.  
 FB: 7 ditas, idem.  
 RB: 1 dita, idem.  
 Vapor italiano Minas:  
 Trapiche Rio de Janeiro—J: 5 bordalezas, com falta.  
 BDA: 1 quartola idem.  
 Brigue dinamarquez *Sophia*:  
 Trapiche Dias da Cruz—10 barricas, com indícios de avaria.  
 Idem: 10 ditas, idem.  
 WI: 100 ditas, com indícios de falta.  
 Brazil: 1 barril, vagando.  
 Idem: 1 dito, idem.  
 CV: 1 amarrado com falta.  
 Vapor Inglez *Norton*:  
 NI: 1 dita, vagando.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1893. — O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

### Ministerio da Marinha

Da ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, convido os candidatos á carta de machinista da marinha mercante a comparecerem a esta escola, quarta-feira, 17 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, o fim de serem examinados.  
 Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 13 de agosto de 1893. — O secretario, *I. de Araujo e Silva*.

### Contadoria Geral da Guerra

#### CONCURSO

De ordem do Sr. general de divisão Ministro da Guerra, se faz publico que, tendo de proceder-se a concurso para o preenchimento de duas vagas de praticantes, de conformidade com o art. 33 do regulamento approved por decreto n. 348, de 19 de abril de 1890, os pretendentes aos ditos logares devem apresentar, nesta contadoria até o dia 18 de agosto proximo futuro, os seus requerimentos que provem bom procedimento e a idade de 18 annos completos.  
 No mesmo concurso terão de exhibir boa lettra, conhecimento perfeito não só de grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Contadoria Geral da Guerra, 20 de junho de 1893. — O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE SERRARIA

De ordem da directoria desta Estrada faço publico que, ás 12 horas do dia 16 do corrente, serão recebidas, nesta Secretaria, propostas para arrendamento do edificio destinado a botequim na estação de Serraria, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos concurrentes nesta Secretaria.

A concorrência versará sobre os preços do arrendamento e dos generos.

Os proponentes, ou seus representantes, deverão apresentar-se nesta Repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 100\$, previamente feita na Thesouraria da Estrada para garantir a assignatura do contracto, que deve ser assignado oito dias depois do devido aviso.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas qua squer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de agosto de 1893. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Directoria Geral dos Correios

#### CONCURRENCIA PARA VENDA DE MOVEIS INUTILIZADOS

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, durante o prazo de oito dias a contar desta data, esta directoria recebe propostas em cartas fechadas e lacradas para a venda de moveis inutilizados que poderão ser vistos nesta repartição.

As propostas devem ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e não conter rasuras nem emendas, declarando os Sr. proponentes os preços por extenso.

A abertura das propostas realizar-se-ha no dia 24 do corrente, a 1 hora da tarde, no gabinete da Sub-Directoria, devendo os Sr. proponentes comparecerem a este acto.

Directoria Geral dos Correios, Capital Federal, 15 de agosto de 1893. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que, no dia 17 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a reconstrução da ponte da rua José dos Reis.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda Municipal o deposito prévio de 5% sobre o valor do orçamento (5:028\$576), juntado á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 9 de agosto de 1893. — *Euclides Braz*.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. prefeito e de accordo com o decreto n. 506 de 3 de janeiro do corrente anno, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados á procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados na data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição, pelos operarios da Prefeitura, a ex-

pensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do mencionado decreto:

#### Predios:

N. 193 da rua da Alfandega; demolição da parede contigua ao de n. 191.

N. 59 da rua Pau Ferro; demolição de toda a cobertura e de uma parede interna.

N. 127 da rua do Senhor dos Passos; demolição de toda a cobertura.

N. 121 da rua do Rezende (2ª vistoria), demolição do puchado e appenlico de madeira.

N. 135 da rua D. Feliciano; demolição total.

N. 22 da rua da Conceição; demolição total.

N. 15 da travessa do Torres; demolição da cobertura e da parede lateral.

N. 110 da rua Pedro Americo; demolição da parte terrea do predio e do barracão existente no terreno.

Ns. 30 e 32 da rua da America; demolição e reconstrução da parede divisoria dos dous predios; concertos geraes.

Predio na chacara das Palmeiras, á rua Conselheiro Magalhães Castro; demolição da cobertura, de todo o puchado e da parte assobradada do predio.

N. 315 da rua S. Luiz Gonzaga; demolição do predio com excepção do puchado assobradado.

N. 6 da travessa do Sereno; demolição total.

Ns. 82, 84 e 92 da rua S. Francisco Xavier; demolição total.

Ns. 86, 88 e 90 da rua de S. Francisco Xavier; concertos geraes.

N. 62 da rua Visconde de Inhaúma; demolição dos dous puchados dos fundos, reconstrução da parede lateral do de n. 60 e da parede divisoria do pavimento terreo e concertos geraes.

N. 115 da rua de S. Pedro; demolição total.

Predio n. 106, da rua da Saude; demolição da parte posterior do predio comprehendida do terraço em deante.

Directoria d' Obras e Viação, 13 de agosto de 1893. — O director geral interino, *C. A. do Nascimento Silva*.

#### EDIFIAES

#### 7ª Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscripção federal, etc.:

Faz saber ao denunciado Francisco Manoel Fernandes que, tendo o Dr. 3º adjunto dos promotores publicos dado denuncia contra elle pelo crime previsto no art. 377 do Codigo Penal, por esto fica intimado para, findo o prazo de 20 dias, que lhe são assignados nesta data, comparecer neste juizo, no dia 5 de setembro vindouro, ás 11 1/2 horas da manhã, á praia de Botafogo n. 112, onde funciona este juizo, a fim de se ver processar pelo referido crime e ser julgado perante a junta correccional, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de agosto de 1893. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi. — *José Calheiros de Mello*.

#### 7ª Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscripção federal, etc.:

Faz saber ao denunciado Cesar Augusto Guatimozim que, tendo o Dr. 3º adjunto dos promotores publicos dado denuncia contra elle pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, por este fica intimado para, findo o prazo de 20 dias, que lhe são assignados nesta data, comparecer neste juizo, no dia 9 de setembro vindouro, ás 11 1/2 horas da manhã, á praia de Botafogo n. 112, a fim de se ver processar pelo referido crime e ser julgado perante a junta correccional, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de agosto de 1893. E eu, Francisco José Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi. — *José Calheiros de Mello*.

## 7ª Pretoria

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz de direito, pretor da 7ª circumscripção federal, etc.:

Faz saber ao denunciado Rodolpho Francisco Guimarães que, tendo o Dr. 3º a junto dos promotores publicos dado denuncia contra elle pelo crime previsto no art. 303 doCodigo Penal, por este fica intimado para, findo o prazo de 20 dias, que lhe são assignados nesta data, comparecer neste juizo, no dia 6 do setembro vinouloiro, ás 11 1/2 horas da manhã, à praia de Botafogo n. 112, a fim de se ver processar pelo referido crime e ser julgado perante a junta correccional, sob pena de revolia. Dado e passado nesta Capital Federal aos 13 de agosto de 1893. E eu, Francisco José Pinto de Mello, escrevão o subscrevi. — José Calheiros de Mello.

## Tribunal Civil e Criminal

## CAMARA COMMERCIAL.

*Edital de citação com o prazo de 10 dias aos credores incertos de Ferreira, Mesquita & Comp., para dentro daquelle prazo, que lhes será assignado em audiencia, virem a este juizo reclamarem a sua preferencia sobre a quantia de 17.742\$910 penhorada aos mesmos por José Libanio Lamenha Lins de Souza em autos de execução, cuja quantia se acha depositada no Banco da Republica do Brazil.*

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital vierem em como por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive correm e penem uns autos de execução por sentença entre partes como exequente José Libanio Lamenha Lins de Souza e executados Ferreira, Mesquita & Comp., e tendo a penhora recolhido em dinheiro existente no Banco da Republica do Brazil, pertencente aos executados, me foi requerido pelo exequente, em audiencia deste juizo, em 9 do corrente mez e anno a citação de credores incertos, a fim de ser levantada pelo exequente a quantia penhorada, cujo requerimento foi deferido. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores incertos de Ferreira, Mesquita & Comp. para dentro do prazo de 10 dias, que lhes será assignado em audiencia, virem a este juizo reclamar a sua preferencia sobre a quantia acima mencionada, que se acha depositada no Banco da Republica do Brazil, penhorada por José Libanio Lamenha Lins de Souza a Ferreira, Mesquita & Comp. em autos de execução, sob pena de, findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, ser passado mandado de levantamento da referida quantia em favor do exequente. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na fórma da lei, pelo porteiro dos auditrios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de agosto de 1893. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.605 — Memorial decriptivo acompanhando um pedido de patentes, durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamento em methodos de operar turbinas de vapor e de ar»; invenção de James William Paige e Thean Solymon Eugene Dixon, moradores em Chicago, Estado de Illinois (Estados Unidos da America do Norte)

O objecto de nossa invenção é o aperfeiçoamento da arte de desenvolver força motora e consiste, em sua exposição saliente,

no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e pelo peso do fluido embaten es dous fluidos elasticos de diferentes temperaturas, movendo-se ambos com uma velocidade devida à sua compressão previa e misturando-se os mesmos em um conducto, antes de passarem para dentro da roda, por cujo meio o calor do fluido de temperatura mais alta communica-se ao fluido de temperatura mais baixa, produzindo um augmento na sua velocidade, juntamente com outros distinctivos, que adeante se descreverá e indicará definitivamente nas reivindicações e os quaes poderão ser empregados conjunctamente, ou omittidos um ou mais, em operações praticas.

Dirigindo uma serie de experiencias no desenvolvimento de força motora, fazendo um jacto de vapor aspirar para um conducto, por meio de sucção, o ar da atmosphera, e descarregar a mistura contra um elemento motor, foi feita a descoberta que, quando se empregava vapor com uma pressão muito baixa (por exemplo, uma libra por pollegada quadrada), desenvolvia-se uma mui grande actividade; mas que augmentando-se a pressão de vapor para pressões mais altas e de funcionamento a proporção de effiçencia diminuia rapidamente.

Isto levou a distinguir-se que essa diminuição da effiçencia era devida à proporção decrescente do volume de ar para o volume de vapor no cano de descarga, utilizando-se uma proporção menor de calor total do vapor na expansão do ar no cano. Isto levou a engenhar-se remedio para a difficuldade, por meio de introdução forçada no cano da mistura de uma porção de ar produzido pela sua compressão da atmosphera por meio de um ventilador ou um compressor de ar, ou por qualquer outro meio apropriado, augmentando assim a proporção do calor total do vapor o qual é convertido em velocidade, e descarregar a mistura que se move rapidamente para dentro de uma roda turbina impellida pela velocidade e pelo peso do fluido embatente.

Isto conseguimos, dando em resultado um augmento muito grande de effiçencia com pressões de funcionamento, apesar da compressão do ar ter sido feita aqui, empregando uma porção da força desenvolvida, neste caso com um ventilador movido por uma correia de uma polia collocada sobre o eixo da roda turbina.

A nossa invenção pôde ser posta em pratica com uma variedade de apparatus, incluindo rodas turbinas de descarga exterior, interior e central, ou de descarga lateral. Na fórma illustrativa, que se vê nos desenhos, a fig. 1 é uma vista horisontal do uma fórma simples desse apparatus, no qual se emprega a roda turbina de descarga interior e a fig. 2 é uma secção transversal tomada sobre a linha XX da fig. 1. A fig. 3 é uma vista horisontal de uma modificação da nossa invenção, e a fig. 4 é uma secção transversal tomada sobre a linha YY da fig. 3.

Nos desenhos, A é uma roda turbina de qualquer construção adequada munida de veletas de roda curva a, e da cobertura a' da qual está quebrada uma parte para mostrar a construção.

Está montada no eixo B, apoiado em chumaceiras apropriadas e munida das polias b e b', C é um conducto ou tubo fortemente ligado à cobertura a' e em tal direcção que descarrega o seu conteúdo para dentro das veletas de roda a, a.

O conducto C está munido de dous tubos ou passagens de descarga interior D e E de preferencia formados em um torro metallico feito de cobre ou outro metal bom conductor de calor e mettido em um forno de amiantho ou outro não conductor de calor f.

O tubo D abre para dentro do tubo G, dirigido para e abrindo dentro de uma caldeira ou outra fonte de supprimento de vapor e está munido de uma valvula apropriada H.

O tubo E abre para dentro do tubo I, o qual é dirigido e abre-se para dentro de um compressor de ar J ou outra fonte de ar comprimido e tem uma valvula adequada K. O tubo G tem um orificio de descarga g, que

abre para dentro da passagem D, de cujo ponto este de preferencia, augmenta em tamanho até entrar no conducto C.

Da mesma fórma o tubo é munido de um orificio de descarga i, que se abre para dentro da passagem E a partir do cujo ponto este de preferencia, augmenta de tamanho até que entra tambem no conducto C.

Em uma fórma modificada de construção a contracção para dentro do orificio i pôde ser dispensada, como se vê no desenho em linhas pontuadas, e da mesma maneira a contracção para dentro do orificio g pôde ser prolongada pela passagem D, como se vê no desenho em linhas pontuadas.

J é um compressor de ar de qualquer construção conveniente, que funciona neste caso por meio de força transmittida pela correia i passando sobre a polia b montada sobre o eixo B. Força é transmittida da roda turbina pela correia m passando sobre a polia b, montada no eixo B, para um dynamo ou outro machinismo movido, ou pôde-se empregar para esse fim outro qualquer mecanismo adequado.

Enquanto que a roda turbina pôde ser posta em movimento pela admissão do vapor pela valvula H e pelo conducto C, si se preferir a roda pôde ser posta em movimento e girar por pouco tempo pela admissão de vapor através da valvula N e do tubo supplementar O. feito para esse fim e com descarga para dentro das veletas da roda.

Fecha-se então a valvula N e abre-se as valvulas H e K. O ar comprimido corre então do tubo I pelo orificio i para dentro da passagem E, onde a sua expansão continua produz um augmento na sua velocidade, a qual é ainda mais augmentada pela applicação de calor através do tubo E e cobertura F, communicada pela sua radiação do vapor que passa pelo tubo D.

O ar movendo-se rapidamente entra então e passa pelo conducto C e dahi é descarregado para dentro das veletas das rodas a, a impellido as pela sua velocidade.

No entretanto, o vapor do tubo G passa pelo orificio g para dentro da passagem D, onde a sua expansão continua augmenta muito a sua velocidade até que entra no conducto C, onde se mistura com a corrente de ar que sahe. O calor deste vapor é communicado ao ar mais frio, augmentando a sua expansão e consequentemente a sua velocidade e o impulso da corrente á proporção que ella sahe do conducto C e embate contra as veletas da roda turbina, dando-lhe assim o seu poderoso movimento.

O jacto de vapor na sua mistura com o ar executa uma função dupla. Acrescenta á corrente que vae passando o seu já desenvolvido impulso, isto devida á velocidade das suas particulas em movimento e tambem transmite calor ao ar, tanto sensível como latente o qual é por isso convertido em impulso, por produzir uma velocidade augmentada no movimento das particulas do ar, sendo o impulso total applicado á roda. Calor, comudo, pôde ser transmittido ao ar corrente, para o fim de augmentar a sua velocidade pela radiação de uma fonte de calor, como se vê na cobertura F, ou por qualquer outro dos bem conhecidos meios de aquecer ar; consideramos, porém, estes menos vantajosos do que o emprego de um jacto de vapor com o seu impulso contribuinte.

O ventilador é especialmente vantajoso como meio de fornecer uma quantidade sufficiente de ar para absorver, na sua expansão, a grande quantidade de calor levado pelo vapor, quando este é admittido em quantidades e pressões para funcionar. Ha tambem uma vantagem no seu movimento avante, por meio do qual qualquer expansão, produzida pela sua absorpção de calor, dá-se em direcção para a frente, causando por isso uma acceleração da sua velocidade.

O ar do ventilador pôde ser augmentado em força pelo emprego de um compressor de ar sufficientemente poderoso, por meio do qual a pressão do ar por detrás do orificio i é augmentada até qualquer limite que se queira, mas preferimos que não exceda a pressão do vapor, e preferimos que este não

exceda de cerca de 25 libras por pollegada quadrada, o que diminui muito a força sobre a caldeira e é sufficientemente efficaz no desenvolvimento da força exigida. Por este augmento da pressão do ar outro elemento é aproveitado, produzindo uma vantagem no operar. Pelo seu aprego, a corrente de ar, sahindo do orificio i desce, pela sua expansão, em temperatura, resfriando assim a corrente que entra e transformando uma quantidade maior do seu calor em energia cinematica de velocidade e impulso, e portanto em trabalho effectivo. Além disso, a extensão de temperatura de trabalho effectivo (a extensão entre a temperatura inicial do vapor e a temperatura final do ar que sahe da roda turbina) é por isto accrescida, contribuindo para economia na produção de força para trabalho.

As figs. 2 e 3 representam um desenvolvimento maior da nossa invenção. Aqui as passagens D e E e o conducto C são abastadas e alargadas de fórma que um fluido expansivel passará por ellas em fórma de folha, o que é igualmente applicavel em modificação da construcção representada na fig. 1. (Neste caso o tubo de ar i entra em um ventilador O, que se pôde mover por correias do eixo R, ou de qualquer outra maneira apropriada) As passagens D e o conducto C (qualquer ou ambas) estão munidos de aberturas obliquas p através das quaes é aspirado o ar pela sucção da corrente de fluido correndo rapidamente para dentro, accrescentando assim a quantidade de ar posto em contacto com o vapor e descarregado com impulso para dentro da roda. Esta disposição é igualmente applicavel em modificação da construcção vista na fig. 1. Além disso, o conducto C pôde, sendo preciso ser multiplicado em numero, de maneira a cercar inteiramente a roda A e assim descarregar o fluido impulsor dentro de todas as valetas da roda de uma só vez.

Pelo emprego dos nossos methodos podemos utilizar effectivamente em trabalho tanto o calor sensivel como o latente do vapor, produzindo assim praticamente uma força motora e tremamente economica.

Além disso, podemos trabalhar vantajosamente em pressões de vapor comparativamente baixas; emquanto que a extensão da temperatura do trabalho é effectiva, tambem pôde ser augmentada na sua extremidade superior superaquecendo o vapor, com as unidades adicionais de calor, todas convertidas em trabalho; assegurando assim uma operação altamente efficaz e economica.

É obvio que qualquer qualidade de gaz ou fluido ou fluidos elasticos, que exerçam uma força impulsora sobre uma roda turbina pôem ser empregados em operação effectiva.

O caracteristico essencial é o misturar no conducto dous fluidos elasticos de temperatura differentes; e podem mesmo ser ambos da mesma qualidade, si forem diferentes em temperaturas.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente dous fluidos elasticos de temperaturas differentes, movendo-se ambos com uma velocidade devida á sua compressão prévia e de misturar os mesmos em um conducto, antes da descarga para dentro da roda, pelo que o calor do fluido de temperatura mais alta é transmittido ao fluido de temperatura mais baixa, produzindo um augmento da sua velocidade e do impulso da mistura, substancialmente como é para o fim exposto;

2º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver a força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar, tendo uma velocidade devida á sua compressão prévia e de misturar com a mesma em um conducto, antes da sua descarga para dentro da roda de um jacto de vapor, pelo que o calor do vapor é transmittido ao ar corrente, augmentando

por isso a sua velocidade e o impulso da mistura, substancialmente como é para o fim exposto;

3º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de gaz tendo uma velocidade inicial desenvolvida independentemente, e de misturar com a mesma, antes da sua entrada para a roda, um jacto de vapor, pelo que o calor do vapor é communicado ao gaz corrente, augmentando, por isso, a sua velocidade e o impulso da mistura, substancialmente como é para o fim exposto.

4º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar tendo uma velocidade devida á sua compressão prévia e de applicar calor a esta corrente de ar antes da sua descarga dentro da roda para o fim de augmentar a sua velocidade, substancialmente como é para o fim exposto.

5º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar, tendo uma velocidade devida á sua compressão prévia e de misturar com a mesma em um conducto antes da sua descarga na roda, um jacto de vapor, pelo que o calor do vapor é communicado ao ar corrente, augmentando, por isso, a sua velocidade e o impulso da mistura, e de empregar uma parte da força por ella desenvolvida na compressão do ar que alimenta a dita corrente, substancialmente como para o fim exposto;

6º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar tendo uma velocidade devida á sua compressão prévia, e de supprimir calor a esta corrente de ar para o fim de augmentar a sua velocidade e de empregar uma parte da força por ella desenvolvida na compressão do ar que alimenta a dita corrente, substancialmente como é para o fim exposto;

7º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar, tendo uma velocidade devida á sua compressão prévia e de misturar com a mesma em um conducto, antes da sua descarga para a roda, um jacto de vapor, cuja velocidade inicial foi augmentada por expansão em uma passagem apertada, antes da sua mistura com o ar, pelo que o calor restante do vapor é transmittido ao ar corrente, augmentando por isso a sua velocidade e o impulso da mistura, substancialmente como é para o fim exposto;

8º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora, consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar comprimido, cuja velocidade inicial foi augmentada por expansão em uma passagem apertada, e de misturar com esse ar expandido em um conducto, antes da sua descarga na roda, um jacto de vapor, pelo qual calor do vapor é communicado ao ar corrente, augmentando por isso a sua velocidade e o impulso da mistura, substancialmente como é para o fim exposto.

9º, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora, consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar, cuja velocidade inicial foi augmentada por expansão em uma passagem apertada, antes da sua mistura com o ar, pelo que o calor restante do vapor é communicado ao ar corrente, augmentando por isso a sua velocidade e o impulso da mis-

tura, substancialmente como é para o fim exposto.

10, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar comprimido, cuja velocidade inicial foi augmentada por expansão em uma passagem apertada, e de misturar com a mesma em um conducto, antes da sua descarga na roda, um jacto de vapor, pelo que o calor do vapor é communicado ao ar corrente, augmentando por isso a sua velocidade, e communicando calor ao ar expansivel, antes da sua mistura com o vapor, pela radiação do vapor que entra, substancialmente como é para o fim exposto;

11, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar, tendo uma velocidade devida á sua compressão prévia, e de misturar com a mesma em um conducto, antes da sua descarga na roda, um jacto de vapor, pelo qual calor do vapor é communicado ao ar corrente, augmentando por isso a sua velocidade, e de supprimir ar adicional pela sua aspiração para dentro do jacto de vapor, substancialmente como é para o fim exposto;

12, o aperfeiçoamento na arte de desenvolver força motora consistindo no methodo de applicar a uma roda turbina, impellida pela velocidade e peso do fluido embatente, uma corrente de ar, tendo uma velocidade devida á sua compressão prévia e de misturar com a mesma em um conducto, antes da descarga na roda, um jacto de vapor, pelo que o calor do vapor é communicado á corrente de ar, augmentando por isso a sua velocidade e de supprimir ar adicional pela sua aspiração para dentro do conducto, substancialmente como é para o fim exposto.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1893.—Como procurador, *Atolphe Bally*.

## ANNUNCIOS

### Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DEBENTURES

Desta data em diante pagam-se, no Banco da Republica do Brazil, os juros do 17º semestre aos debentures desta sociedade, e bem assim resgatar-se-ão 155 desses titulos correspondentes á 7ª amortização, tudo de conformidade com os termos da escriptura de emissão.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1898. — O director presidente, *Carlos Gianelli*.

### Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convido os Srs. accionistas para de conformidade com o art. 25 dos estatutos da sociedade, se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 30 de agosto proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da sociedade á rua do Ouvidor n. 32, sobrado, a fim de tomarem conhecimento das contas e mais actas da directoria durante o 8º anno social e elegerem o conselho fiscal e respectivos supplentes.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da sociedade tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Ficam desde esta data até a da reunião suspensas as transferencias das acções nominativas.

Aham-se neste escriptorio á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro 29 de julho de 1898. — O director-presidente, *Carlos Gianelli*.